



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMITÊ LOCAL DE GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE GESTÃO DE
PESSOAS

ATA DE REUNIÃO		
Membros efetivos presentes:	Freddy Carvalho Pitta Lima – Juiz de Direito (Coordenador) Leonardo Rulian Custódio – Juiz de Direito Janaína Barreto de Castro – Servidora (Secretária de Gestão de Pessoas) Sara dos Santos Teles - Servidora Robson Matos da Gama - Servidor Marcus de Souza Reis - Servidor	Data: 08/06/2020
Participante(s):	Adriana Sales Braga - Juíza de Direito (representante da AMAB) Valmy Gomes Guimarães - Servidor (representante do SINPOJUD) Luiz Cláudio da Silva Oliveira - Servidor (representante do SINTAJ)	

Início: 10:10h	Fim: 11:54h	Local: transmissão por videoconferência (<i>Lifesize</i>)
-----------------------	--------------------	--

EVENTO	ITEM	PONTOS DISCUTIDOS
13ª Reunião do CGP	1	Revisão da Minuta de Resolução sobre Teletrabalho;
	2	O que ocorrer.

DESENVOLVIMENTO DA PAUTA

Aberta a reunião, realizada por videoconferência, foi registrada a presença dos membros efetivos do Comitê de Gestão de Pessoas acima citados e da magistrada Dra. Adriana Sales Braga, representando a AMAB, do servidor Valmy Gomes Guimarães, como representante indicado pelo SINPOJUD, e do servidor Luiz Cláudio da Silva Oliveira, representando o SINTAJ.

Dr. Freddy Carvalho Pitta Lima ressaltou tratar-se da 2ª reunião do mês de junho, passando em seguida a palavra ao Dr. Leonardo Rulian Custódio para que coordenasse as discussões sobre o teletrabalho.



1. REVISÃO DA MINUTA DE RESOLUÇÃO SOBRE TELETRABALHO

Dr. Leonardo iniciou informando quealaria de aspectos pontuais em relação à formação da minuta de resolução, tendo em vista necessidade de renumerar alguns artigos e parágrafos. Após, destacou que tanto a possibilidade de realização de teletrabalho por magistrados quanto por servidores que ocupem cargo de direção/chefia ou que possuem subordinados permaneceu inalterada, conforme redação dada ao artigo 10, ou seja, poderão atuar em regime de teletrabalho, em regime parcial, por até dois dias por semana. Informou que esteve conversando com a juíza Elbia Rosane Araújo, registrando um agradecimento à magistrada do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, pela grande cooperação que ela tem dado ao CGP.

O juiz prosseguiu dizendo que, em consonância com o processo do CNJ, os magistrados podem ser autorizados a atuar em regime de teletrabalho, permitindo até 50% (cinquenta por cento) da carga horária. Ele também destacou que vem sendo realizado estudos sobre a proposição de um regime integral de teletrabalho para magistrados. Dr. Leonardo ressaltou ainda que, quanto à preocupação de estar muito à frente em relação ao quanto proposto no artigo 10, na verdade, o CGP está alinhado com outras instituições as quais, tecnicamente, estão em um patamar superior. Sugeriu, assim, aguardar o resultado da pesquisa sobre teletrabalho para decidir acerca da manutenção desse artigo.

O magistrado ainda propôs que no mesmo artigo fossem incluídos os servidores ocupantes do cargo de assessor, para que não restem dúvidas quanto à possibilidade de realização de teletrabalho pelos assessores de magistrados.

Passando à leitura do artigo 44, que trata da composição da Comissão de Gestão do Teletrabalho, Dr. Leonardo explicou a composição por ele proposta. Acerca da sugestão para que ficassem dois servidores participantes do teletrabalho indicados pelo TJBA, esse inciso foi retirado porque os servidores que poderiam ser indicados pelo TJBA já estariam, automaticamente, relacionados abaixo nos demais incisos, pois os representantes da Diretoria de Primeiro Grau - DPG, da SETIM, da SEGESP e da Diretoria de Saúde - DAS são servidores indicados pela Presidência do Tribunal de Justiça. Ele pontuou que tentou seguir a mesma composição do CGP, observando o regramento previsto na Resolução CNJ n.º 227/2016, contudo, não teria como ser idêntico em relação aos magistrados, vez que não há magistrados lotados nos órgãos supracitados.

Por Dr. Freddy foi sugerido modificar a redação do inciso I, para constar o Juiz Assessor Especial da Presidência. O magistrado questionou a razão das associações de servidores não terem direito a voto. Em resposta, Dr. Leonardo disse que na composição da CGT tinham 06 (seis) juízes e 08 (oito) servidores, incluindo os servidores indicados pelos sindicatos, sendo que para equalizar foi dado direito a voto aos 06 (seis) magistrados, incluindo o representante da AMAB, e a 06 (seis) servidores, e, em caso de empate, o coordenador do CGT daria o voto de desempate. Pontuou que não se trata de uma disputa entre juízes e servidores, mas que a distribuição de votos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMITÊ LOCAL DE GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE GESTÃO DE
PESSOAS

foi apenas no sentido de tornar democrático. O juiz concluiu dizendo que, caso não fosse esse o entendimento, o Comitê poderia encontrar uma forma de equalizar colocando todos os membros do CGT com direito a voto. Dr. Freddy concordou que a forma pensada pelo Dr. Leonardo, de fato, garantiria o equilíbrio.

Dada a palavra ao servidor Marcus de Souza Reis, ele disse que quanto à questão apresentada pelo Dr. Leonardo, seria necessário analisar dois vieses: 1) A Comissão de Gestão do Teletrabalho tem a função primordial de resolver casos relacionados ao teletrabalho, sendo que 90% (noventa por cento) dos atuantes nessa modalidade serão servidores. O servidor prosseguiu dizendo que os representantes indicados pelo Tribunal (da SEPLAN, da SETIM), eles são, em sua maioria, cargos comissionados, que não vão estar diretamente ligadas ao teletrabalho, mas às secretarias ou diretorias que representam. Marcus disse que ouviu outros servidores os quais questionaram a falta de representatividade na composição do CGT; 2) Ele destacou que é importante que a composição seja formada por servidores e magistrados que estejam atuando em regime de teletrabalho, ressaltando que não é uma questão de paridade ou de igualdade, mas de efetividade na atuação da CGT, do contrário, poder-se-ia engessar o CGT, ao incluir pessoas que não estão afinadas com as discussões que serão realizadas. Nesse ponto, o servidor Marcus registrou que o Comitê de Atenção à Saúde é atuante, bem como o Comitê de Gestão de Pessoas, e aproveitou para parabenizar a todos os membros do CGP, destacando a liderança dos juízes e a co-operação dos servidores.

Dr. Leonardo afirmou que todos os representantes relacionados na composição do CGT são envolvidos com teletrabalho, pois não há como realizar essa modalidade de trabalho sem a presença desses órgãos de apoio administrativo. Prosseguiu questionando se esses representantes não fariam parte da classe dos servidores.

Dada a palavra à servidora Janaína Barreto de Castro, ela destacou que está Secretária de Gestão de Pessoas e que é servidora há 22 anos. Ressaltou que essa visão de que os servidores que estão em cargo de direção representando diretorias ou secretarias do Tribunal têm um pensamento diferente da grande maioria dos servidores precisa ser corrigida. Ela prosseguiu dizendo que realmente se tem um pensamento um tanto quanto diferente, porque quando se chega na gestão e se descobrem as limitações, o servidor não pode pensar alheio a todos os problemas que estão sendo vivenciados. A servidora ainda destacou uma expressão do servidor Marcus, o qual afirmou que *“quando somos gestores temos que pensar na gestão”*.

Retomando a questão do voto, a servidora Janaína disse que a composição contém 02 (dois) servidores eleitos pelos pares, além de representantes das diretorias e secretarias, que são técnicos, sendo que apenas esses últimos podem dizer se algo é possível de ser realizado, porque às vezes se pensa em uma resolução que preenche tudo, mas que não é possível concretizar, não por falta de vontade da administração, mas, muitas vezes, por limitações que são impostas até mesmo pela parte técnica. Para concluir, ela destacou que quando há uma discussão ampla e passa tudo isso para os representantes, com as questões técnicas e com menos membros com direito a voto, isso é muito mais válido, podendo ser muito mais produtivo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMITÊ LOCAL DE GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE GESTÃO DE
PESSOAS

Em seguida, o servidor Luiz Cláudio da Silva Oliveira pontuou que não é contra o equilíbrio, o qual deve haver entre os representantes que são servidores, magistrados e indicados do Tribunal, ressaltando que a AMAB, o SINPOJUD e o SINTAJ deveriam ter direito a voto. O servidor continuou dizendo que este ano, no início do teletrabalho, o sindicato ligou para todas as comarcas, ouvindo sobre os problemas, recebendo as reclamações e opiniões de filiados, inclusive foi enviado um ofício com dados compilados para o Tribunal comunicando a realidade, sendo que essa atuação já diminuiu bastante o trabalho de qualquer comissão ou comitê, por isso defende que tanto a AMAB, quanto o SINTAJ e o SINPOJUD tenham direito a voto, porém com equilíbrio, seja reduzindo, de preferência, ou aumentando o número de servidores na composição do CGT.

Antes de passar a palavra ao servidor Robson Matos da Gama, Dr. Freddy disse que o voto do Comitê não faz lei, pois é apenas um opinativo, afirmando mais uma vez que as entidades representantes dos servidores deveriam ter direito a voto.

Em concordância com Dr. Freddy, o servidor Robson disse que se trata apenas de um opinativo e, como todas as comissões/comitês sem interrelacionam, poderia se pensar em uma composição idêntica ao do Comitê de Gestão de Pessoas, com servidores eleitos e indicados, e, se necessário, solicitaria o apoio dos órgãos técnicos, destacando nesse ponto a colaboração que a SEPLAN e a ASCOM têm dado ao CGP.

O servidor demonstrou preocupação com o tamanho da Comissão de Gestão do Teletrabalho, pois se reúnem pessoas que não estejam engajadas pode ser que a Comissão não funcione satisfatoriamente. Então, sugeriu que a CGT tivesse menos integrantes, e, se por ventura necessário, fosse solicitada a participação de representantes de outros órgãos, exemplificando a reunião na qual o CGP contou com a presença de Franco Bahia Karaoglan Mendes Borges Lima, Secretário-Geral da Presidência. Sempre haverá necessidade da interface com outras comissões, porque nenhuma é estanque.

Por fim, Robson destacou que informações sobre produtividade ou mecanismos de erros e acertos dentro dos sistemas podem ser obtidas dos setores responsáveis através de ofício ao diretor, não precisa necessariamente compor a comissão. Ele ainda ressaltou que não quer dizer que os órgãos técnicos não sejam importantes, mas sugere uma comissão mais enxuta apenas por uma questão de funcionalidade e para dar celeridade aos trabalhos.

Dr. Leonardo disse que a composição sugerida por ele foi trazida do TRF da 3ª Região, e que a participação dos órgãos técnicos nominados e previstos tem base científica através de pesquisa por eles realizada, sendo impossível se pensar na implementação do teletrabalho sem a presença desses órgãos. O magistrado disse que ele apenas incluiu os dois magistrados eleitos pelos seus pares, os dois magistrados indicados pelo Tribunal e os dois servidores eleitos entre seus pares.

Dada a palavra à servidora Sara dos Santos Teles, ela disse concordar em parte com o servidor Marcus e Robson, pois uma comissão com muitos membros tende a não funcionar, e que todos os órgãos técnicos relacionados na composição do CGT têm



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMITÊ LOCAL DE GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE GESTÃO DE
PESSOAS

uma demanda muito grande. Disse ainda que os servidores atuantes na área fim tendem a desconhecer as atividades que são realizadas na área administrativa, por experiência própria de atuar nas duas áreas, e embora compreenda os dados científicos utilizados pelo TRF da 3ª Região para justificar a inclusão dos representantes técnicos como membros efetivos do CGT, as realidades dos dois Tribunais são diferentes, a começar pela quantidade de demanda. Nesse ponto, a servidora destacou que, em outras ocasiões, o Comitê de Gestão de Pessoas já deixou de considerar parâmetros de outros Tribunais, sobretudo federais, em face do contexto, da demanda, das ferramentas, das possibilidades, inclusive quanto ao uso da tecnologia e condições de trabalho que são diferentes daquelas do TJBA.

Quanto a inclusão de dois servidores indicados pelos Tribunal, a servidora disse que o teletrabalho é voltado, prioritariamente, para servidores, e que se considerados os 30% de servidores que estarão em teletrabalho mais os assessores de magistrados, que não integrarão esse percentual, serão cerca de 40% de servidores em regime de teletrabalho. Então não se trata de criar uma paridade entre votos de magistrados e de servidores até porque, destacou a servidora, isso é irrelevante, a exemplo do CGP, que os juízes são muito integrados à gestão, sobretudo à gestão de pessoas, porém é importante também o engajamento dos servidores, pois quando se fala em gestão de pessoas é necessário falar em engajamento, que é a palavra da gestão de pessoas na modernidade, e engajamento pressupõe representatividade. A servidora destacou a popularidade do CGP junto aos servidores ressaltando que isso está relacionado ao fato servidor se vê representado, e isso se dá não apenas pelos eleitos, mas também através dos indicados pelo Tribunal.

A servidora ainda ressaltou que servidores e magistrados votam de forma diferente, sendo que os servidores costumam votar em bloco ou em grupo, normalmente representando cargos ou funções, como técnicos, assessores, oficiais de justiça etc., podendo não haver entre os eleitos servidores suficientes que de fato representam os trabalhadores da área fim, do cartório, e que sem a indicação de servidores pelo Tribunal a área administrativa também pode ficar sem representante. Destacou mais uma vez, que é necessário engajamento, pois os servidores se sentirão representados com mais servidores na composição do CGT. Por fim, a servidora sugeriu manter os dois servidores que seriam indicados pelo Tribunal, permitindo também o direito a voto aos representantes indicados pelas entidades representantes dos servidores e magistrados.

Como não houve uma decisão comum, Dr. Freddy sugeriu que fosse amadurecida a proposta da composição do CGT e que todos encaminhassem seu opinativo, com realização de uma votação na próxima reunião, de forma a se obter um resultado democrático.

Dada a palavra à Dra. Adriana Sales Braga, ela manifestou que é um interesse da classe da magistratura que o representante da AMAB possa votar na Comissão de Gestão do Teletrabalho, sobretudo porque os juízes são os gestores das unidades em teletrabalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMITÊ LOCAL DE GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE GESTÃO DE
PESSOAS

Dr. Leonardo mencionou mais uma vez a importância da paridade entre juízes e servidores, uma vez que os magistrados são os gestores das unidades, a quem cabe decidir se haverá ou não teletrabalho, por isso a necessidade de haver tantos juízes entendedores do teletrabalho e aptos a divulgá-lo quanto também servidores, porque não seria razoável ter muitos servidores e não ter juiz que entende o teletrabalho e que não autorizaria essa modalidade na sua unidade judiciária.

A servidora Sara então sugeriu que todos os membros do CGT, servidores e magistrados, tivessem direito a voto, exceto os representantes dos órgãos técnicos, desse modo se respeitaria a paridade entre servidores e magistrados. Ela propôs também que o representante da AMAB pudesse votar, bem como o representante da Secretaria de Gestão de Pessoas, afinal, sendo aprovado o regime de teletrabalho no PJBA, a unidade executora deverá ser um dos órgãos da estrutura da SEGESP, logo, não faria sentido a Secretária de Gestão de Pessoas não ter direito a voto.

Pelo servidor Robson foi dito que isso resolveria o impasse e que a comissão do teletrabalho é para aprimoramento do teletrabalho e, a rigor, não haverá competição dentro dessa comissão, porque já terá uma resolução, que será apenas implantada.

Dr. Freddy se manifestou no mesmo sentido, de que todos os membros já relacionados fossem mantidos, porém que nem todos tivessem direito a voto, permitindo assim o equilíbrio. Ele concluiu ratificando a proposta de direito a voto pelo representante indicado pela AMAB.

Dada a palavra à servidora Janaína, ela pontuou que na Reunião de Análise Estratégica - RAE teria que apresentar as propostas para o Tribunal, mas que devido à situação financeira tanto do Tribunal como do Executivo, com uma queda de arrecadação de 75%, as ações que demandam recursos financeiros não poderiam ser apresentadas, priorizando neste momento as ações de retomada.

Como a SEGESP é a secretaria que irá conduzir o teletrabalho de alguma forma, seja na observância da TLP, do quantitativo de pessoas, da questão da produtividade, do GEFRE etc., então a SEGESP também apresentou o teletrabalho como condição de retomada das atividades. A SEPLAN, que tem Pedro Vivas como secretário, decidiu que essa proposta teria que ser apresentada pela SEGESP, ou seja, a secretaria que lida diretamente com essa temática.

Desse modo, após contato com Dr. Freddy, a SEGESP apresentaria na RAE a proposta de teletrabalho como ação de retomada, tendo sido feitas todas as ressalvas de que a minuta de teletrabalho fora elaborada pelo Comitê de Gestão de Pessoas, bem como a pesquisa sobre teletrabalho, que, como informado por Janaína, foi muito elogiada na RAE. A servidora ressaltou, ainda, que o teletrabalho como ação de retomada foi aprovado, por unanimidade, para apresentação na RAE, no mês de julho, e que, conforme cartilha da Diretoria de Saúde, que foi discutida no Comitê de Saúde, não há como voltar às atividades presenciais sem uma parte dos servidores estar em teletrabalho.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMITÊ LOCAL DE GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE GESTÃO DE
PESSOAS**

A servidora, por fim, destacou a importância da participação dos representantes das diretorias ou secretarias das unidades técnicas na composição do CGT. Janaína pontuou que se tem duas visões, uma de quando está na parte administrativa e outra quando se está na parte judicial, na vara judicial, seja como servidor ou magistrado, mas. De modo geral, é um objetivo de ambas as partes que as coisas funcionem da melhor forma, que se trabalhe buscando os mesmos objetivos e tenha condições de trabalho. Então, não é necessário a disputa do voto, ressaltando que nenhum voto é mais importante do que o outro. Os órgãos técnicos são importantes porque, por mais boa vontade que tenhamos, o órgão técnico é que dirá se algo poderá ser viabilizado. É necessário ouvir todas as partes que são importantes para que se construa um modelo de teletrabalho que nos satisfaça, mas que possa funcionar; e às vezes é uma questão jurídica, que os magistrados poderão dirimir; e às vezes é uma questão técnica, que apenas a SETIM ou outro órgão técnico poderá resolver.

Dr. Leonardo agradeceu pela fala da servidora Janaína, acrescentando que ela sintetizou o que ele queria dizer quanto à necessidade de embasamento científico para a elaboração de uma resolução, e que algumas funções são essenciais, destacando que é necessário que quem tenha direito a voto sejam os mesmos que têm poder de decisão, com vistas à viabilidade das proposições no mundo real.

Mais uma vez, Dra. Adriana ressaltou a necessidade de direito a voto para o representante da AMAB, vez que esse magistrado(a) representa os gestores que irão implantar e conduzir o teletrabalho nas unidades, destacando também a importância dos servidores, a qual vem sendo pontuada pelos juízes Dr. Freddy e Dr. Leonardo, sobre a questão democrática, não havendo qualquer dúvida quanto a isso.

O servidor Marcus destacou as falas dos servidores Janaína, Robson e Sara, bem como dos magistrados Dr. Freddy e Dra. Adriana, ponderando que sem os servidores, os operadores do teletrabalho, essa modalidade ficará apenas no papel. O servidor prosseguiu dizendo que é importante a participação dos servidores dos órgãos técnicos e magistrados, mas é necessário o *feedback* dos servidores que estão na ponta, que estarão, em grande número, operando o teletrabalho, sobretudo aqueles da carreira de técnico judiciário. Por fim, Marcus propôs que fossem retirados da composição os dois magistrados indicados pelo Tribunal, dando mais voz a todos os membros remanescentes.

Ante as divergências quanto à composição, a servidora Sara sugeriu que os membros do CGP pesquisassem outras composições de comissões, como a Comissão Permanente de Avaliação – CPA, regulamentada na Resolução 240/2016. Atentou também para a diferença entre comissão e comitê, e que aquela tem menor amplitude, além de estar submetida diretamente à Presidência, apenas cumprindo e fazendo cumprir as determinações, que no caso da CPA estão dispostas nas Resoluções n.º 01/2013 e n.º 07/2019.

Ao fim, restou decidido que os participantes irão encaminhar propostas até a próxima sexta – feira, 12/06/2020, e na reunião do dia 25/06/2020, com a presença



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMITÊ LOCAL DE GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE GESTÃO DE
PESSOAS**

de todos os membros efetivos, será submetida à votação a composição do Comitê de Gestão do Teletrabalho.

Retomando a análise dos artigos pendentes, foi mantida a redação do art. 38, que trata da possibilidade de instituição do auxílio tecnológico, bem como do artigo 39, que dispõe sobre a equalização da força de trabalho, prevista na Resolução CNJ n.º 219/2016, através do regime de teletrabalho.

Dada a palavra à servidora Sara, ela explicou que foi incluído o artigo 39, a fim de minimizar um problema relacionado ao *déficit* de pessoal em algumas unidades, ressaltando que, em tese, não há um *déficit*, mas uma má distribuição dos recursos humanos, pois algumas unidades possuem servidores excedentes, segundo a Tabela de Lotação Paradigma – TLP, mesmo após a redistribuição de pessoal promovida após a mencionada resolução, ressaltando, ainda, que o TJBA não tem por política institucional realizar remoção de ofício para equalizar a força de trabalho.

A servidora destacou que a minuta em elaboração já dispõe sobre a atuação dos servidores em regime de teletrabalho em sua própria unidade de lotação, sendo que não havia previsão sobre atuação em unidade diversa. Também explicou que, quanto a prioridade para os servidores oriundos de comarcas desativadas, em princípio, o mais lógico é que eles atuariam em regime de teletrabalho na comarca agregadora, portanto, não resolveria ainda o problema da equalização da força de trabalho, citando como exemplo a unidade na qual Dra. Márcia Cristie Leite Vieira é titular, que possui apenas dois servidores.

Desse modo, após pesquisa realizada, foi identificada a possibilidade de haver uma unidade cedente, a qual possui excesso de pessoal no quadro, e uma unidade cessionária, cujo quadro esteja abaixo do quantitativo mínimo previsto na TLP.

Dr. Leonardo parabenizou a servidora Sara pela inclusão dessa proposta, que foi aprovada por todos os membros presentes, dizendo que é muito bom haja essa previsão na minuta.

Por fim, Dr. Leonardo destacou a realização da pesquisa sobre teletrabalho, a qual irá fornecer elementos a mais para modificar ou ratificar a minuta de resolução, que, à exceção da composição da CGT, está pronta.

2. O QUE OCORRER

Dr. Freddy perguntou se algum dos presentes tinha algo a acrescentar à ata da 12ª Reunião do CGP, realizada em 01/06/2020. Não havendo nada a acrescentar, a ata foi aprovada por unanimidade.

Após aprovação, por unanimidade, das proposições, os membros presentes deliberaram pela realização de reunião extraordinária no dia 25/06/2020, às 10h, para análise do resultado da pesquisa sobre teletrabalho.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMITÊ LOCAL DE GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE GESTÃO DE
PESSOAS**

Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião.

Salvador/BA, 08 de junho de 2020.